



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.179

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O QUATRIÊNIO 1º/01/2021 A 31/12/2024.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixará os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quadriênio 01.01.2021 a 31.12.2024, nos termos do art. 29, V e VI, da Constituição Federal, dos arts. 32, XXI, 68, § 3º, 88, XI, da LOMM - Lei Orgânica de Mogi Mirim, combinados com os arts. 9º, XVIII, 228 e 229 da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente), observados os limites constitucionais e da lei de responsabilidade fiscal, sobre os quais incidirão o Imposto sobre a Renda e contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 2.021 são fixados em:

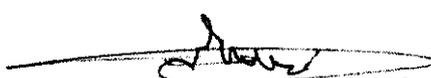
I - para o ocupante do cargo de Prefeito, o subsídio mensal será de R\$ 17.120,00 (dezessete mil e cento e vinte reais) e corresponderá ao limite referido pelo art. 88, XI, da LOMM e 228, Parágrafo único da Resolução nº 276/10;

II - o subsídio do Vice-Prefeito será o correspondente a cinquenta por cento do valor da remuneração do Prefeito, ou seja, R\$ 8.560,00 (oito mil e quinhentos e sessenta reais) e apenas será devido se estiver no exercício de sua função, conforme o art. 73, § 4º, da LOMM.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo do Prefeito, fará jus à remuneração integral do cargo, pelo tempo que o ocupar, obedecido o disposto no art. 68 da LOMM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.021.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de março de 2 020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 038/2020
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6179
FOI PUBLICADA(O) em 28/03/20
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)